

## **Regulamento de Candidatura Alojamento nas Residências dos SAS IPBragança**

### **Artigo 1º**

#### **Objecto**

O presente regulamento define as regras para a candidatura a alojamento nas Residências do IPBragança.

### **Artigo 2º**

#### **Condições de Candidatura**

- 1- Podem-se candidatar ao alojamento nas residências dos Serviços de Acção Social do IPB os alunos inscritos ou matriculados em qualquer das Escolas do IPB;
- 2- Poderão ainda ser alojados nas residências estudantes integrados em programas internacionais ou de intercâmbio institucional, quando abrangidos por protocolo celebrado entre o IPB e outras instituições ou participem em actividades promovidas pelo IPB e suas Escolas;
- 3- Os alunos que pretendam alojamento nas residências devem apresentar a sua candidatura anualmente em formato de papel no setor de alojamento no prazo estipulado pelos SAS e na Plataforma eletrónica de acordo com o Despacho nº 8442/2012 de 22 de junho

### **Artigo 3º**

#### **Concessão de Alojamento**

As candidaturas a alojamento serão analisadas em 3 fases.

- **1ª Fase:** Exclusivamente para alunos inscritos no ano lectivo anterior e residentes:  
A candidatura será efetuada em suporte de papel nos SAS e on line na Plataforma eletrónica BEON da Direcção Geral do Ensino Superior - DGES

- **2ª Fase:** Exclusivamente para alunos inscritos no ano lectivo anterior bolseiros e não residentes.

A candidatura será efetuada em suporte de papel nos SAS e on line na Plataforma eletrónica BEON da Direcção Geral do Ensino Superior - DGES.

- **3ª Fase:** Para alunos matriculados pela primeira vez no ano lectivo a que diz respeito a candidatura a alojamento.
  - a) A candidatura será efetuada em suporte de papel nos SAS e on line, Plataforma BEON, no site DGES
  - b) A candidatura será efectuada até 30 de Setembro para os alunos que se matriculem até 30 de Setembro, ou 20 úteis após o acto da matrícula após 30 de Setembro.

#### **Artigo 4º** **Critérios de seleção**

Para os alunos candidatos na terceira fase dá-se preferência aos alunos do primeiro ano que reúnam condições a vir a ser bolseiros mediante entrevista

- 1- Excepcionalmente na 3ª fase, caso não se tenham candidatado na 2ª fase, também poderão candidatar-se a alojamento os alunos bolseiros no ano anterior desde que se verifique, após análise do processo de atribuição bolsa, que a sua situação económico-financeira se alterou.
- 2- Em caso de empate, as candidaturas, serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios de desempate:
  - a) Estudante deslocado que recebe a bolsa de estudo mais elevada;
  - b) Estudante, cuja residência do agregado familiar diste a maior distância da escola do IPB que frequente ou que tenha maior dificuldade nas deslocações.

#### **Paragrafo único**

O estudante finalista que tenha sido residente no ano lectivo anterior mantém o direito ao alojamento até Dezembro do ano lectivo seguinte, caso se candidate na 1ª fase e comprove aos S.A.S, até 30 de Julho, que é candidato a exames de época especial para terminar o curso ou candidato a estágio curricular a efectuar na cidade de Bragança.



**Artigo 5º**  
**Comunicação da decisão**

- 1- Após a análise das candidaturas, a decisão provisória será comunicada para o email registado na Plataforma BeOn - DGES e publicitada no site dos SAS.
- 2- Após a comunicação referida no número anterior, o estudante terá o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar sobre o resultado provisório, findo o qual o mesmo se converte em definitivo após assinatura do Termo de Aceitação e Responsabilidade.

**Artigo 5º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Bragança, 24 de julho de 2014

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança